



**PROCESSO** : 0002772-21.2022.6.25.8000  
**INTERESSADO(S)** : SEÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA  
**ASSUNTO** : Explicação da elaboração do novo orçamento de referência

### PARECER 197/2022 - SEENG

- Trata-se de esclarecimentos dos procedimentos adotados na elaboração do orçamento de referência, com o detalhamento das Leis Sociais e das taxas do BDI, nele empregadas.
- O orçamento para execução da ampliação e modernização do sistema de videomonitoramento (CFTV), na Sede do TRE/SE, em Aracaju/SE, foi elaborado pela R. DANTAS INSTALAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, empresa contratada para elaboração dos projetos do sistema de videomonitoramento (CFTV), onde foi empregado o programa ORSE, que é um programa de orçamentação de obras, desenvolvido e fornecido pela CEHOP, Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas de Sergipe, cujas composições utilizadas, considera insumos e composições do SINAPI e do próprio sistema ORSE; esclarecemos ainda que mesmo nas composições indicadas como ORSE, há utilização de insumos do SINAPI. Em anexo estão os orçamentos de e outro de custo, onde estão explicitadas as composições do SINAPI e do ORSE.
- Em função da existência de Acórdãos do Tribunal de Contas da União, foi elaborado novo orçamento com a aplicação de BDI diferenciado sobre os equipamentos que representam parcela significativa do valor estimado da contratação, mantendo-se o BDI Normal para os demais serviços. As taxas de BDI Normal e diferenciado foram utilizadas conforme indica o **Acórdão 2.622/2013 - Plenário**. Nesse novo orçamento também foi utilizada a última base de dados divulgada pela CEHOP
- Como o ORSE não possibilita a elaboração de um orçamento com duas taxas de BDI diferentes, tivemos que elaborar o orçamento de VENDA com o uso do Excel.
- Em conformidade com a Lei 12.546, de 14 de dezembro de 2011, com suas alterações, foi possível constatar que o serviço de videomonitoramento (CFTV), objeto dessa contratação, não é beneficiado pela desoneração da folha, não cabendo a elaboração de orçamento com desoneração.
- Em função da existência de duas taxas de BDI diferentes, conforme explicitado no item 3 acima, para a emissão do relatório de composições de preços unitários, tivemos que dividi-lo em dois, um completo com a taxa uniforme de **23,54%**, onde demarcamos em amarelo os itens que sofreram a incidência do BDI diferenciado de **14,02%** e outro relatório contemplando apenas os itens com o BDI Diferenciado.
- Assim, chegamos ao orçamento de referência:

ITEM	SERVIÇO	VALOR (R\$)
1	Execução da ampliação e modernização do sistema de videomonitoramento (CFTV), na Sede do TRE/SE, em Aracaju/SE	806.140,51
2	<b>VALOR FINAL</b>	<b>806.140,51</b>

- Quanto ao BDI aplicado sobre o custo orçado, informamos que:
  - Para o orçamento foi utilizado o BDI de **23,54%**, conforme planilha anexa, combinado com o BDI diferenciado de **14,02%** estabelecido no Acórdão 2.622/2013 - Plenário.
  - Os parâmetros utilizados no cálculo das taxas de BDI aplicadas nos orçamentos, estão em conformidade com o Acórdão N° 2622/2013 - TCU - Plenário.
- Quanto à taxa referente aos encargos sociais, aplicada sobre o valor da mão de obra, informamos que o percentual foi de **111,51%**, seguindo a legislação, conforme detalhamento em anexo.
- DECLARAMOS que os preços utilizados no orçamento de referência apresentam consonância com os do SINAPI.
- Informamos que nesse processo contemplamos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, na especificação de materiais mais modernos, mais eficientes, que consomem menos água e menos energia.

12. Como informação complementar, apresentamos os percentuais do cronograma físico-financeiro sugerido para o serviço em análise:

ETAPAS DESEMBOLSO DE ATÉ	PERCENTUAL POR ETAPA	VALOR POR ETAPA (R\$)
1º mês	1,43%	11.501,98
2º mês	16,84%	135.735,90
3º mês	39,69%	319.929,35
4º mês	42,05%	338.973,27

13. O cronograma de desembolso está assim detalhado:

ETAPAS DESEMBOLSO DE ATÉ	PERCENTUAL DE DESEMBOLSO (*)
1º mês	1,43%
2º mês	18,26%
3º mês	57,95%
4º mês	100,00%

\* acumulado



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS SANTOS MUNIZ PRADO**, Chefe de Seção, em 23/05/2022, às 12:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **1184946** e o código CRC **B40B20FF**.